



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

RESOLUÇÃO N.º 03/2019

Regulamenta a utilização do plenário e da sala de reuniões da câmara de vereadores por terceiro e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, com fundamento no Art. 20, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 21, inciso V, da Resolução n.º 11/1991 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário e da Sala de Reuniões desta Casa Legislativa por terceiros.

Art. 2º. O Plenário e a Sala de Reuniões poderão ser cedidos, a requerimento de entidades, sem fins lucrativos, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

- I – convenções partidárias;
- II – congressos;
- III – seminários;
- IV – jornadas;
- V – simpósios;
- VI – cursos;
- VII – palestras;
- VIII – conferências;
- IX – solenidades;
- X – reuniões (exceto político-partidárias em ano eleitoral);
- XI – espetáculos artístico-culturais;
- XII – audiências públicas.

§ 1º O uso dos espaços da Câmara de Vereadores deve ser compatível com a utilização do bem público e com o interesse público.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

§ 2º O Plenário e a Sala de Reuniões não serão cedidos para realização de:

- I – solenidades de formaturas escolares;
- II – colação de grau;
- III – atividades religiosas;
- IV – atividades com fins lucrativos;
- V – promoção pessoal;
- VI – reuniões político-partidárias em ano eleitoral (art. 73, inciso I, da Lei 9.504/97).
- VII – atividades vedadas em lei.

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Art. 3º. A cessão do Plenário e da Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, que serão confiados aos terceiros mediante assinatura de termo de responsabilidade pelos mesmos.

Art. 4º. A utilização do Plenário e da Sala de Reuniões depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora e da assinatura do termo de cedência.

Art. 5º. Os pedidos para cessão do Plenário e da Sala de Reuniões devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Casa Legislativa, mediante protocolo na Câmara de Vereadores.

§ 1º Os pedidos para cessão do Plenário e da Sala de Reuniões devem ser formulados com antecedência mínima de 04 dias em relação à data do evento.

§ 2º A cessão do Plenário e da Sala de Reuniões está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Art. 6º. Do pedido de empréstimo deverão constar:

- I** – identificação da entidade promotora do evento;
- II** – identificação do responsável pela ação;
- III** – indicação do fim a que se destina a utilização;
- IV** – indicação das datas e horários de utilização do espaço;
- V** – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
- VI** – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 7º. As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

Art. 8º. O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 9º. São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 10. É de responsabilidade do cessionário a limpeza do Plenário ao término da sua utilização, podendo ser realizado por profissional de seu quadro funcional com vínculo empregatício formal ou por profissionais previamente autorizados por esta Casa Legislativa.

Art. 11. Não será permitido ao cessionário a utilização do sistema de som existente no plenário, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pelo terceiro e a critério do Presidente da Câmara Municipal, mediante decisão expressa.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Art. 12. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário e da Sala de Reuniões.

Art. 13. É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mexer nos quadros da galeria e demais objetos.

Art. 14. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências dos espaços cedidos.

Art. 15. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 01 (um) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 22 de outubro de 2019.

Isaías Tranbulak
Presidente da Câmara de Mangueirinha



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO I REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO

Sr(a) Presidente da Câmara de Vereadores de Mangueirinha,

1) A entidade abaixo identificada vem requerer a cedência do Plenário da Casa Legislativa conforme os dados abaixo firmados:

Nome do solicitante: _____

Responsável pelo evento: _____

Contato com o responsável pelo evento:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Natureza do evento: _____

Data do evento: ____/____/____.

Início às ____ horas. Término às ____ horas.

Estimativa de público: ____ pessoas.

Relação de autoridades convidadas: _____

2) Para organização do evento, serão necessárias ____ horas no dia ____/____/____ para realização de ensaios, montagens e ____ horas no dia ____/____/____ para desmontagem de equipamentos.

3) No evento, serão utilizados os seguintes elementos decorativos, mobiliários, equipamentos, meios e esquemas técnicos: _____

4) Solicita os seguintes recursos técnicos do cedente: _____ (ex.: microfones, mídias visuais etc).

5) Justificativa para utilização do espaço fora ou além do horário de funcionamento da Câmara Municipal: _____

6) Observações: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Mangueirinha, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do responsável pelo evento



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO II TERMO DE CEDÊNCIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cedente: CÂMARA DE VEREADORES DE MANGUEIRINHA, órgão legislativo municipal, inscrita no CNPJ nº 77.780.120/0001-83, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 64, Manguinhos/PR, neste ato representado por seu Presidente, abaixo subscrito.

Cessionário: _____

Cláusula Primeira. O objeto do presente Termo é a cessão da Câmara Municipal de Manguinhos para realização do evento _____, no(s) dia(s) _____, de _____ de _____ de _____, às _____ horas, com previsão de encerramento às _____ horas.

Cláusula Segunda. O Requerimento de Utilização do Plenário é documento integrante do presente termo.

Cláusula Terceira. A cedência conferida por este Termo reger-se-á pelas normas e diretrizes da Resolução nº., que estabelece regras para a cedência temporária do Plenário José Mariano Garcia Mota, as quais o cessionário declara, neste ato, a ciência e o integral cumprimento.

Manguinhos, _____ de _____ de 20____.

Assinam este termo:

CÂMARA DE VEREADORES DE MANGUEIRINHA

CESSIONÁRIO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Tendo em vista o deferimento do Ofício n.º ____/____, feito por mim, _____, declaro que fico responsável pelos bens abaixo denominados, pelo período em que permanecer com as chaves desta Entidade. Em caso de roubo, furto, desaparecimento, extravio ou danificação de qualquer item, comprometo-me com a reposição do mesmo, no devido valor do Patrimônio, conforme relatório anexo.

Localização: _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL	ESTADO
_____	_____	_____	_____

CÂMARA DE VEREADORES DE MANGUEIRINHA

CESSIONÁRIO

